

# Relatório Completo 03/03/2016 às 10:21:53

Total de (14) Proposições.

			PLS 642/	2015		
Autor:	Senador Magno Malta	Relator:				
Status:	encerrado	Tema:	Outros Projetos	Prioridade:	Não	Notas Técnicas: Não
Foco			amas para incentivo à fid			
		modifi	cado em 30/09/2015 às	15:53		
O que é	į	ao cor	nsumir determinados pro	odutos ou serviços, os cons	sumidores o	es por acúmulo de bonificações deverão ser informados com 90 termina que as bonificações são
		pesso	ais e intransferíveis, salv	vo em caso de sucessão o	u herança,	e não poderão ter prazo máximo
		de val	idade.			
		modifi	cado em 30/09/2015 às	15:53		
Ação A	BEAR					
Etono		Etapa	2			
Etapa		Etapa	2 com Descrição no lim	ite de Caracteres(150) fjas	dhjf ahsd k	fasd hfkja hsdkfjah skdjhf kajshd
		fkjas h	ndf hasdkjhfakjsd hfkajsh	ndkjfasdfasdfasd sdf		
Sub-ota		Sub-E	tapa 2 #Etapa2			
		Prazo	aberto 01/10/2015 - Red	cebimento de emendas pe	rante as Co	omissões
Situaçã	0	Último	local: 25/09/2015 - Con	nissão de Meio Ambiente,	Defesa do (	Consumidor e Fiscalização e
		Contro	ole			
		Último	estado: 25/09/2015 - A	GUARDANDO RECEBIME	NTO DE E	MENDAS
		modifi	cado em 30/09/2015 às	15:53		
Nossa I	Posição	modifi	cado em 15/10/2015 às	16:24		

Autor:	Senador Hélio José		Re	lator:						
Status:	encerrado	Tema:	Outros Projetos	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não			
Foco		destina	destinação do Fundo Nacional de Aviação Civil para indenização de danos causados por acidentes							
		aéreos	s a terceiros na superfície	·.						
		modifi	cado em 30/09/2015 às 1	5:52						
O mus á		Altera	a Lei nº 12.462, de 4 de a	agosto de 2011, para aut	orizar a util	ização do Fundo Nacional de	;			
O que é		Aviaçã	Aviação Civil - FNAC para pagamento de indenização de danos causados por acidentes aéreos a							
		terceiros na superfície, assegurado o direito de regresso da União contra o proprietário ou o								
		explorador da aeronave, os demais responsáveis e as respectivas companhias seguradoras.								
		modifi	cado em 30/09/2015 às 1	5.52						

Data: 03/03/2016 Página 1 de 11



Ação ABEAR	
Flore	Etapa 1
Etapa	DEscrição da Etapa 1 glsjkdkljfaskldfkjahs dkjf gajskd hfjklasdlkfh aksdhf lkjashd flkjha sdlkj hflkjasdh
	fkjla hsdkjfh klasdh flkajsdh fkljashd fklj
Sub-otana	
Situação	Último local: 24/09/2015 - Comissão de Assuntos Econômicos
Situação	Último estado: 24/09/2015 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR
	modificado em 30/09/2015 às 15:52
Nossa Posição	
	modificado em 30/09/2015 às 15:52

			PLS 336/	2015		
Autor:	Senador Walter Pinheiro (PT/BA	۸)	R			
Status:	em acompanhamento	Tema:	Outros Projetos	Prioridade:	Não	Notas Técnicas: Não
Foco		Discip	lina a atividade de lobb	/		
		modifi	cado em 30/09/2015 às	15:49		
O auo á	<u> </u>	Discip	lina a profissão de lobis	ta e a atividade de lobby, c	ue tem por	objetivo favorecer ou contrariar,
O que é	;	direta	ou indiretamente, intere	esse próprio ou de pessoa f	ísica ou jur	ídica, ente de direito público ou
		grupo	de pressão ou de intere	esse, ou de qualquer forma	influenciar	a tomada de decisões
		admin	istrativas, regulamentar	es e legislativas.		
		modifi	cado em 30/09/2015 às	15:49		
Ação A	BEAR					
Etapa						
Cub oto		Relato	r atual: Ricardo Ferraço	)		
Situaçã	10	Último	local: 08/06/2015 - Cor	missão de Constituição, Ju	stiça e Cida	adania
		Último	estado: 08/06/2015 - M	IATÉRIA COM A RELATO	RIA	
		modifi	cado em 30/09/2015 às	15:49		
N '	D '- # -	Apesa	r de parecer de GV em	03/nov/2015, há interesse	em acomp	anhar a matéria devido a atuação
Nossa I	Posição	da AB	EAR			
		modifi	cado em 03/11/2015 às	17:08		

PLS 241/2015
--------------

Autor: Senador Ronaldo Caiado Relator:

Data: 03/03/2016 Página 2 de 11



Status: encerrado	Tema:	Outros Projetos	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não
Foco	fixar r	egras para a nomeação d	le diretor de agência regu	uladora		
	modif	cado em 30/09/2015 às 1	15:48			
O	Altera	a Lei nº 9.986/00, que di	spõe sobre a gestão de r	ecursos hu	manos das Agências Regulad	doras
O que é	e dá d	outras providências, para	fixar regras para a nome	ação de dire	etor de agência reguladora.	
	modif	cado em 30/09/2015 às 1	15:48			
Ação ABEAR						
- Etapa						
Sub-otana	0.4/0.5	/0045 O	arrestar a learna a Otala	11-		
Situação		2015 - Comissão de Con				
3	Ultimo	estado: 04/05/2015 - AG	BUARDANDO DESIGNA	ÇAO DO RE	ELATOR	
	modifi	cado em 30/09/2015 às 1	15:48			
Nossa Posição						
	modifi	cado em 30/09/2015 às 1	15:48			

			PLS 207/	2015					
Autor:	Senador Ricardo Ferraço	o (PMDB-ES)	R	elator:					
Status:	encerrado	Tema:	Outros Projetos	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não		
Foco		indicaç	ão de dirigentes de Agé	èncias Reguladoras					
		modific	ado em 30/09/2015 às	15:46					
0 aua á		Acreso	enta parágrafos ao art.	10 da Lei nº 9.986/2000 (	Lei de Gest	ão de Recursos Humanos da	S		
O que é		Agências Reguladoras), para determinar que as agências reguladoras terão Conselheiros ou							
		Diretor	es para fins de substitu	ção ou interinidade. Na fa	lta de indica	ação pelo Presidente da Repú	ública		
		para ca	argo vago, em até 120 d	lias, o Senado Federal ap	reciará a es	scolha do dirigente interino, co	omo		
		se indi	cado fosse.						
		modific	cado em 30/09/2015 às	15:46					
Ação AE	BEAR								
<del>- Etapa -</del>									
Sub-ota	na	0.4./0.0//	2045 0 1 7 1 0						
Situação	0	_		nstituição, Justiça e Cidad					
,		Último estado: 01/09/2015 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR							
		modific	cado em 30/09/2015 às	15:46					
Nossa P	Posição	modific	cado em 30/09/2015 às	15:46					

Data: 03/03/2016 Página 3 de 11



D	1 9	551	/201	5

Autor: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) Relator:

Status: em acompanhamento	Tema:	Regulação Tarifária	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não
Foco	СВА					
	modif	icado em 29/09/2015 às 12:	28			
O gua á	Altera	o Código Brasileiro de Aero	onáutica para estabele	cer que o e	ventual acréscimo de preço p	ara
O que é	aloca	ção do passageiro em novo	voo doméstico nas po	ltronas rese	rvadas para a mesma faixa	
	tarifár	ia não poderá exceder ao va	alor do bilhete vendido			
	modif	icado em 29/09/2015 às 12:	28			
Ação ABEAR						
- Etapa - Sub-otapa						
	,					
Situação	modif	icado em 29/09/2015 às 12:	28			
Nossa Posição						
<b>3</b> -	modif	icado em 29/09/2015 às 12:	28			

## PLS 516/2015

Autor: Senador Walter Pinheiro (PT/BA) Relator:

Status: em análise	Tema:	Outros Projetos	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não
Foco	СВА					
	modifi	cado em 29/09/2015 às	12:27			
O muo ó	Altera	o Código Brasileiro de A	eronáutica, para permitir o	que compa	nhias aéreas de países do	
O que é	Merco	sul operem no Brasil.				
	modifi	cado em 29/09/2015 às	12:27			
Ação ABEAR						
- Etapa						
Sub otono						
Situação	modifi	cado em 29/09/2015 às	12:27			
Nossa Posição	modifi	cado em 29/09/2015 às	12:27			

### PLS 411/2015

Data: 03/03/2016 Página 4 de 11



Autor: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) Relator:

Status: em acompanhamento	Tema:	Relações de Consumo	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Sim		
Foco	acom	panhamento de cão guia						
	modif	icado em 29/09/2015 às 12:20	6					
O mus á	Altera	a Lei nº 11.126/2005, que di	spõe sobre cão-guia,	para esten	der aos portadores de outras			
O que é	defici	ências o direito de se fazer ac	ompanhar do cão de	assistência	a em veículos e estabelecime	ntos		
	de us	o coletivo.						
	Class	ificação: relações						
	modif	icado em 29/09/2015 às 12:20	5					
Ação ABEAR								
-Etapa								
Sub-otana								
Situação	modif	icado em 29/09/2015 às 12:20	3					
		RGENTE	,					
Nossa Posição	DIVE	NOEIVIE						
	O assunto, no âmbito do transporte aéreo, já está regulamentado pela ANAC, em sua Resolução 280,							
		de julho de 2013, verbis:	aoros, ja oota rogan	amomado p	ola / li li lo, oli ola / looola ja			
		<b>,</b>						
	Cão-Guia ou Cão-Guia de Acompanhamento							
	Art. 2	9. O PNAE usuário de cão-gu	ia ou cão-guia de ac	ompanhame	ento pode ingressar e permar	necer		
	com	animal no edifício terminal d	e passageiros e na c	abine da ae	eronave, mediante apresentaç	ão		
	de ide	entificação do cão-guia e com	provação de treinam	ento do usu	ário.			
	§ 1º C	) cão-guia ou o cão-guia de a	companhamento dev	em ser tran	nsportados gratuitamente no c	hão		
	da ca	bine da aeronave, em local ad	djacente ao de seu d	ono e sob s	eu controle, desde que equipa	ado		
	com a	arreio, dispensado o uso de fo	cinheira.					
	§ 2º C	) cão-guia ou o cão-guia de a	companhamento dev	em ser aco	modados de modo a não obs	truir,		
	total o	ou parcialmente, o corredor da	a aeronave.					
	§ 3º C	) cão-guia ou o cão-guia de a	companhamento em	fase de trei	inamento devem ser admitido	s na		
	forma	do caput quando em compar	nhia de treinador, ins	trutor ou ac	ompanhante habilitado.			
	§ 4º C	operador aéreo não é obriga	ado a oferecer alimer	ntação ao cá	ão-guia ou ao cão-guia de			
	acom	panhamento, sendo esta resp	onsabilidade do pas	sageiro.				
	Art. 3	0. Para o transporte de cão-g	uia ou cão-guia de ad	companham	nento em aeronave, devem se	er		
	cump	ridas as exigências das autor	dades sanitárias nac	ionais e do	país de destino, quando for o	)		
	caso.							
	modif	icado em 29/10/2015 às 11:20	5					

Data: 03/03/2016 Página 5 de 11



			PLS 289/	2015					
Autor:	Senador Gladson Camelli		R	elator: aguarda designa	 ıção				
Status:	em acompanhamento	Tema:	Outros Projetos	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não		
Foco		obriga	ção de um tripulante qu	e fale português					
			cado em 29/09/2015 às						
O que é		Altera	a Lei nº 7.565, de 19 de	e dezembro de 1986 (Códio	go Brasileii	ro de Aeronáutica), para torna	ır		
0 440 0		•			•	rnacional de passageiros no P	País		
		tenhar	m, pelo menos, um com	issário de bordo que fale a	língua por	tuguesa, em cada aeronave.			
		modifi	cado em 29/09/2015 às	11:57					
Ação Al	BEAR								
Etapa									
Sub-ota		SF - C	CCJ. em 21/05/2015: pra	zo para apresentação de e	emendas.				
Situaçã	0	08/07/2015 - CCJ - 08/07/2015 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR							
			cado em 29/09/2015 às						
Nossa F	Posição	PL Pro	opõe seja acrescentado	mais um parágrafo ao art.	203 do CE	BA, com a seguinte redação:			
		?Art. 2	203						
		§ 1º							
		§ 2º A	s empresas estrangeira	s de transporte aéreo inter	nacional q	ue embarquem ou desembarq	quem		
			geiros no País deverão juesa." (	ter na sua tripulação, no m	ínimo, um	comissário que fale a língua			
		As em	presas estrangeiras são	o regidas pelas normas do	país de su	as respectivas bandeiras e pe	elos		
			•	nternacionais de que seus nsuscetíveis de serem-lhes		am partes e, não, por normas			
		modifi	cado em 29/09/2015 às	11:57					

			PLS 1	97/2015				
Autor:	Senador Cristóvam Buarq	ue (PDT/DF)		Relator:	aguarda designa	ação		
Status:	em acompanhamento	Tema:	Outros Projetos		Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Sim
Foco		•	e sobre segurança o cado em 29/09/201					

Data: 03/03/2016 Página 6 de 11



O aus á	Estabelece que na cabine de comando das aeronaves que disponham de porta separatória que
O que é	possa ser trancada por dentro, e que sejam utilizadas para a realização de voos regulares, deverá
	haver, em todos os momentos do voo, a presença de ao menos dois tripulantes, na forma do
	regulamento.
	modificado em 29/09/2015 às 11:55
Ação ABEAR	
E <del>tapa</del>	
Sub-otana	05 00 1 00/04/0045
Situação	SF - CCJ, em 09/04/2015: aguarda apresentação de emendas
3	modificado em 29/09/2015 às 11:55
Nossa Posição	DIVERGENTE
NUSSA PUSIÇAU	Trata-se de matéria já regulada pela ANAC, nos termos do inciso X do art. 8º da Lei nº 11.182, de
	2005, sendo, portanto, desnecessário o projeto.
	modificado em 29/09/2015 às 11:55

Foco  Acessibilidade ao PNAE  modificado em 29/09/2015 às 10:14  Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas ger  para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou co reduzida, e dá outras providências, para obrigar as empresas aéreas a possuíre ou mecanismos acessórios para auxiliar no embarque e desembarque de pesso modificado em 29/09/2015 às 10:14  Ação ABEAR								
Foco  Acessibilidade ao PNAE  modificado em 29/09/2015 às 10:14  Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas ger para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou co reduzida, e dá outras providências, para obrigar as empresas aéreas a possuíre ou mecanismos acessórios para auxiliar no embarque e desembarque de pesso modificado em 29/09/2015 às 10:14  Ação ABEAR  Etapa  Sub otapa  SF - CDH Relatora retirou para reexame da matéria. 26/08/2015 - CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senador Paulo Paim PT/RS, designa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora retirou para reexama da con senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora retirou para reexama o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora retirou para reexama o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora retirou para reexama o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora retirou para reexama o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora retirou para reexama da matéria.	SE)	Senador Romario (PSB-RJ)	or:	Auto				
Modificado em 29/09/2015 às 10:14  Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas get para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou con reduzida, e dá outras providências, para obrigar as empresas aéreas a possuíre ou mecanismos acessórios para auxiliar no embarque e desembarque de pesso modificado em 29/09/2015 às 10:14  Ação ABEAR  Etapa  Sub otana  Situação  SF - CDH Relatora retirou para reexame da matéria. 26/08/2015 - CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senador Paulo Paim PT/RS, designa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatoral para recambar de possible de possible de pesso modificado em 29/09/2015 às 10:14	Técnicas: Não	em acompanhamento <b>Tema</b> :	us:	Statu				
Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas ger para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou co reduzida, e dá outras providências, para obrigar as empresas aéreas a possuíre ou mecanismos acessórios para auxiliar no embarque e desembarque de pesso modificado em 29/09/2015 às 10:14  Ação ABEAR  Etapa Sub stana Situação  SF - CDH Relatora retirou para reexame da matéria. 26/08/2015 - CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senador Paulo Paim PT/RS, designa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora de senador participativa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora de senador participativa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora de senador participativa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatora para reexame da matéria.		Ace	0	Foco				
para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou con reduzida, e dá outras providências, para obrigar as empresas aéreas a possuíre ou mecanismos acessórios para auxiliar no embarque e desembarque de pesso modificado em 29/09/2015 às 10:14  Ação ABEAR  Etapa  Sub otana  Situação  SF - CDH Relatora retirou para reexame da matéria.  26/08/2015 - CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senador Paulo Paim PT/RS, designa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relatoral retiros de la contraction para reconstruction de la contraction para reconstruction para rec		mod						
Ação ABEAR  Etapa Sub otapa Situação  SF - CDH Relatora retirou para reexame da matéria. 26/08/2015 - CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senador Paulo Paim PT/RS, designa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relator	m mobilidade m rampas de acesso	para redu ou r	ue é	O que				
Situação  SF - CDH Relatora retirou para reexame da matéria.  26/08/2015 - CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senador Paulo Paim PT/RS, designa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relator		mod						
Situação  SF - CDH Relatora retirou para reexame da matéria.  26/08/2015 - CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa -  Senador Paulo Paim PT/RS, designa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relate		EAR	o AB	Ação				
Situação  SF - CDH Relatora retirou para reexame da matéria.  26/08/2015 - CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa -  Senador Paulo Paim PT/RS, designa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relator				•				
26/08/2015 - CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senador Paulo Paim PT/RS, designa o Senador Donizeti Nogueira PT/TO relato		SF.						
	o Presidente da CDH	26/0	açao	Situa				
é retirada de pauta, a pedido da Relatoria "ad hoc", para análise.	r "ad hoc". A matéria	Sen						
		é re						
modificado em 29/09/2015 às 10:14		mod						
Nossa Posição  A promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com m	bilidade reduzida no	A pi	co D	Noce				
transporte aéreo foi regulamentada pela ANAC, por meio da Resolução 280/20	transporte aéreo foi regulamentada pela ANAC, por meio da Resolução 280/2013 (Dispõe sobre os							
procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de a	sistência especial ac	prod						

Data: 03/03/2016 Página 7 de 11



transporte aéreo e dá outras providências), cujo art. 20 estabelece:

?Art. 20. O embarque e o desembarque do PNAE que dependa de assistência do tipo STCR, WCHS ou WCHC devem ser realizados preferencialmente por pontes de embarque, podendo também ser realizados por equipamento de ascenso e descenso ou rampa.

§ 1º O equipamento de ascenso e descenso ou rampa previstos no caput devem ser disponibilizados e operados pelo operador aeroportuário, podendo ser cobrado preço específico dos operadores aéreos.

Em vista disso e considerando que a ANAC já adotou a regulação objeto da proposição legislativa, torna-se desnecessário a conversão do projeto em lei.

modificado em 29/09/2015 às 10:14

			PLS 101/201	5					
Autor:	Senador Reguffe (PDT/DF)		Relat	or: Senador Aluysid	Nunes Fe	rreira (PSDB/SP)			
Status:	em acompanhamento	Tema:	Relações de Consumo	Prioridade:	Sim	Notas Técnicas:	Não		
Foco		Fixa s	anção para os casos de can	celamento, interrupçã	o ou atraso	de voo			
		modif	icado em 29/09/2015 às 10:1	0					
O		Altera	a Lei nº 7.565/86 (Código Bi	asileiro de Aeronáuti	ca), para dis	spor sobre obrigações das			
O que é		empresas aéreas em indenizar os valores pagos aos passageiros/consumidores, nos casos de atraso							
		e can	celamento de voo, sem o pre	juízo das demais disp	osições leg	gais acerca dos danos morais	е		
		mater	iais sofridos.						
		modif	icado em 29/09/2015 às 10:1	0					
Ação Al	BEAR								
Etapa									
Sub-otana		DIVE	RGENTE						
Situação	0	O PLS prevê que em caso de atraso da partida por mais de 4 (quatro) horas, o transportador							
			•			iço equivalente para o mesm	0		

Estabelece, ainda, que quando o transporte sofrer interrupção ou atraso em aeroporto de escala por

destino, se houver, ou restituirá, de imediato, o valor do bilhete de passagem, se o passageiro assim o preferir. Determina, também, o pagamento de indenização ao passageiro, a título de compensação, sem prejuízo dos danos morais e materiais sofridos, nos seguintes percentuais e desde que o atraso ou interrupção não decorra de más condições meteorológicas: 10% se o atraso for superior a duas horas; 20% se superior a quatro horas; 50% se superior a oito horas e 100% se superior a doze

Data: 03/03/2016 Página 8 de 11

horas.



período superior a 04 (quatro) horas, qualquer que seja o motivo, o passageiro poderá optar pelo endosso do bilhete de passagem ou pela imediata devolução do preço e que todas as despesas decorrentes da interrupção ou atraso da viagem, inclusive transporte de qualquer espécie, alimentação e hospedagem, correrão por conta do transportador contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil. Propõe, também, que o transportador deverá indenizar os passageiros em 100% (cem por cento) do valor pago pela passagem adquirida nos casos de interrupção ou atraso por mais de quatro horas, desde que o cancelamento, interrupção ou atraso não ocorra devido às más condições meteorológicas devidamente comprovadas pelos órgãos competentes.

Todavia, é omisso quanto à exclusão da responsabilidade administrativa ou civil da empresa transportadora nas hipóteses em que o cancelamento, a interrupção ou o atraso de voo decorrer de qualquer outra circunstância que não proveniente de más condições meteorológicas, tais como saturação de terminal de embarque e desembarque de passageiros; saturação de pátios de estacionamento ou pistas de aterrisagem/decolagem; sequenciamento de pousos/decolagens; tempo de voo dilatado por órbita; quebra de ponte de embarque; falta de ônibus para o embarque/desembarque de passageiros; pane no equipamento de raio-x; esteiras inoperantes; tráfego aéreo congestionado; radares inoperantes ou outras circunstâncias imprevistas ou imprevisíveis que excluem a responsabilidade do operador aéreo por atrasos, cancelamentos ou interrupções de voos, nos termos estabelecidos na alínea ?n? do inciso III do art. 302 da Lei nº 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica) e no item 6.4 do Capítulo 6 da IAC 1504.

A proposição, portanto, implica em prejuízo para a segurança jurídica das empresas aéreas e em potencial aumento de custos decorrente da ampliação dos riscos que serão impostos à atividade empresarial.

modificado em 29/09/2015 às 10:10

# Nossa Posição

modificado em 29/09/2015 às 10:10

			PLS 330/20 <sup>-</sup>	15			
Autor:	Senador Raimundo Lira (PM	IDB-PB)	Rela	tor: Senador Jader E	Barbalho (F	PMDB-PA)	
Status:	em acompanhamento	Tema:	Capital Estrangeiro	Prioridade:	Sim	Notas Técnicas:	Sim
Foco		Elimin	ar a restrição quanto à parti	cipação de capital estr	angeiro en	n empresas brasileiras de	-
		transp	orte aéreo				
		modifie	cado em 28/09/2015 às 17:	05			
O mus á		Altera	a Lei nº 7.565, de 19 de de	zembro de 1986, que d	lispõe sob	re o Código Brasileiro de	
O que é		Aeron	áutica, para permitir o inves	timento estrangeiro na	aviação ci	vil.	
		modifie	cado em 28/09/2015 às 17:	05			

#### **Ação ABEAR**

Página 9 de 11



<del>Etapa                                   </del>	
Sub otana	
Situação	SF/ CCJ. Em 17/06/2015 foi designado relator o Senador Jader Barbalho
Oituação	modificado em 28/09/2015 às 17:05
Nossa Posição	DIVERGENTE
	O PLS dá nova redação ao III do art. 181 da Lei nº 7.565/86, para permitir a participação de
	estrangeiros em metade dos cargos da diretoria executiva de empresas brasileiras de transporte
	aéreo, ao mesmo tempo em que propõe a revogação do inciso II e dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do mesmo
	artigo, ou seja, revoga a exigência de que pelo menos 4/5 do capital com direito a voto pertença a
	brasileiros e liberaliza a emissão das respectivas ações.
	No entendimento das empresas concessionárias dos serviços de transporte aéreo público regular a
	proposta de revogação da restrição de participação do capital estrangeiro em empresas aéreas
	brasileiras, não leva em consideração o caráter estratégico do setor para a economia e a seguranç
	nacionais, o que desaconselha à aprovação do PLS.
	modificado em 28/09/2015 às 17:05

			PLS 0	2/2015					
Autor:	Senador Flexa Ribeiro (PSDB-	DB-PA) Relator: Senador Jader Barbalho							
Status:	em acompanhamento	Tema:	Capital Estrangeiro	) <b>F</b>	Prioridade:	Sim	Notas Téc	cnicas:	Sim
Foco		Aumer	ntar a participação de	e capital exter	no nas empresa	as brasileira	s de transporte aé	reo	
		modific	cado em 28/09/2015	às 17:02					
O que é	•	Revog	ga o inciso II e os §§ ′	1º, 2º, 3º e 4º	do art. 181 da L	.ei nº 7.565/	86 (CBA) para rev	ogar a rest	rição
O que e	•	de par	rticipação do capital e	estrangeiro na	s empresas cor	ncessionária	is de serviço de tra	ansporte aé	reo.
		modific	cado em 28/09/2015	às 17:02					
Ação A	BEAR	,							
Ação Al Etapa									
Etapa Sub oto	nna		CCJ em decisão term	ŭ			• •	DB/ES).	
Etapa	nna	26/08/	/2015 - CCJ - Comiss	são de Constit	uição, Justiça e	Cidadania -	- Adiado.	,	
Etapa Sub oto	nna	26/08/3 18/08/3	/2015 - CCJ - Comiss /2015 - CCJ - Comiss	são de Constit são de Constit	uição, Justiça e uição, Justiça e	Cidadania Cidadania	- Adiado. - Recebido, às 11	h, relatório	
Etapa Sub oto	nna	26/08/ 18/08/ reform	/2015 - CCJ - Comiss /2015 - CCJ - Comiss nulado pelo Senador I	são de Constit são de Constit Ricardo Ferra	uição, Justiça e uição, Justiça e ço (PMDB/ES),	Cidadania com voto po	- Adiado. - Recebido, às 11	h, relatório	
Etapa Sub oto	nna	26/08/3 18/08/3 reform 24/09/3	/2015 - CCJ - Comiss /2015 - CCJ - Comiss nulado pelo Senador I /2015 - Comissão de	são de Constit são de Constit Ricardo Ferra Constituição,	uição, Justiça e uição, Justiça e ço (PMDB/ES),	Cidadania com voto po	- Adiado. - Recebido, às 11	h, relatório	
Etapa Sub oto	nna	26/08/3 18/08/3 reform 24/09/3	/2015 - CCJ - Comiss /2015 - CCJ - Comiss nulado pelo Senador I	são de Constit são de Constit Ricardo Ferra Constituição,	uição, Justiça e uição, Justiça e ço (PMDB/ES),	Cidadania com voto po	- Adiado. - Recebido, às 11	h, relatório	
Etapa Sub ota Situaçã	0 0	26/08/3 18/08/3 reform 24/09/3 modifie	/2015 - CCJ - Comiss /2015 - CCJ - Comiss nulado pelo Senador I /2015 - Comissão de	são de Constit são de Constit Ricardo Ferra Constituição,	uição, Justiça e uição, Justiça e ço (PMDB/ES),	Cidadania com voto po	- Adiado. - Recebido, às 11	h, relatório	
Etapa Sub oto	0 0	26/08/: 18/08/: reform 24/09/: modific	/2015 - CCJ - Comiss /2015 - CCJ - Comiss nulado pelo Senador I /2015 - Comissão de /cado em 28/09/2015	são de Constit são de Constit Ricardo Ferra Constituição, às 17:02	uição, Justiça e uição, Justiça e ço (PMDB/ES), Justiça e Cidad	Cidadania Cidadania com voto po lania	- Adiado. - Recebido, às 11 ela aprovação do	h, relatório Projeto	ra

Data: 03/03/2016 Página 10 de 11



brasileiras não leva em consideração o caráter estratégico do setor para a economia e segurança nacionais, o que desaconselha a aprovação do PLS.

modificado em 28/09/2015 às 17:02

Data: 03/03/2016 Página 11 de 11